EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC – 015.021/2008-2	**ESPÉCIE RECURSAL:** Pedido de Reexame.
ENTIDADE/ÓRGÃO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. **RECORRENTES:** Elson Athan da Silva e João Bosco Melo de Souza (R006 – Peça 266) **PROCURAÇÃO:** Peças 268/269.	**DELIBERAÇÃO RECORRIDA:** Acórdão 2017/2013 (Peça 238). **COLEGIADO:** Plenário. **ASSUNTO:** Denúncia. **ITENS RECORRIDOS:** 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7.

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	SIM
2.2. TEMPESTIVIDADE: **2.2.1.** O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificações da deliberação: **29/8/2013** (Peça 255, em relação ao Sr. Elson) e **2/9/2013** (Peça 252, em relação ao Sr. João Bosco). Data de protocolização do recurso: **12/9/2013** (Peça 266, p. 1). **2.2.2.** Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	SIM - -
2.3. LEGITIMIDADE: O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU.	SIM
2.4. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	SIM
2.5. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida? Os recorrentes ingressaram com "recurso de reexame". Assim, a peça foi examinada com base nos requisitos estabelecidos para o pedido de reexame, cabível nestes autos, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992.	SIM

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1. conhecer o pedido de reexame, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos **itens 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do acórdão recorrido**;

3.2. encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso**, com fundamento na Portaria/Serur 3/2013; e

3.3. comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do teor do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 20/9/2013.	***LUIS VALLADÃO*** ***Chefe SAR*** ***AUFC – Mat. 9489-7***	**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50580714.